

INDICAÇÃO Nº: 003/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

AO EXMº SR. VEREADOR VINICIUS FERREIRA MOTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE - MG

A Vereadora que este subscreve, **DECARLA GONÇALVES DE MENEZES**, vem, após aprovação em plenário, nos termos do Regimento Interno, solicitar de Vossa Excelência que encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Izael Alves Silva, a seguinte indicação:

“Que sejam adotadas as providências necessárias à reestruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito municipal, com a consequente criação de cargos de provimento efetivo para compor as equipes de referência, em plena conformidade com as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).”

JUSTIFICATIVA

A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é um pilar fundamental para a promoção da dignidade humana e a redução das desigualdades em nossa sociedade. Para que sua execução seja eficaz e contínua, é imprescindível que a gestão municipal esteja alinhada às normativas federais que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) é clara ao estabelecer as bases para a gestão do trabalho e a profissionalização dos serviços socioassistenciais. Conforme a norma, a estruturação de equipes de referência compostas por servidores concursados não é apenas uma recomendação, mas um requisito para a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população em vulnerabilidade.

Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO

Recebi em:

04/05/26 - PP: 13

Renner J. Sousa
Assinatura do Responsável

Nesse sentido, a NOB-RH/SUAS determina que:

1. As equipes de referência, como Assistente Social, Psicólogo e demais profissionais, responsáveis pela oferta de serviços, programas e projetos de proteção social, devem ser constituídas por servidores efetivos. Esta medida garante a estabilidade das equipes, a criação de vínculos com a comunidade e a memória institucional, fatores essenciais para o sucesso do acompanhamento das famílias.

2. O acesso aos cargos deve ocorrer por meio de concurso público, em alinhamento com o Art. 37 da Constituição Federal. Essa exigência visa profissionalizar o atendimento, afastando a precariedade dos vínculos trabalhistas e assegurando que os profissionais tenham a segurança e a autonomia técnica necessárias para representar o Estado na garantia de direitos.

Com o credenciamento, atual forma de acesso aos cargos e a ausência de uma equipe efetiva e estável compromete a continuidade das políticas públicas, fragiliza o atendimento às famílias que mais precisam e coloca o município em desacordo com as diretrizes nacionais, o que pode impactar o recebimento de cofinanciamento federal para o setor.

Portanto, a estruturação de cargos efetivos é um passo estratégico e indispensável para fortalecer a política de Assistência Social em Serra do Salitre, garantindo um serviço público de excelência, pautado na legalidade, na técnica e, acima de tudo, no compromisso com a proteção social de nossos cidadãos.

Câmara Municipal de Serra do Salitre, 04 de Maio de 2026.



DECLARA GONÇALVES DE MENEZES

Vereadora de Serra do Salitre